COMISSÃO
EUROPEIA

Estrasburgo, 25.10.2016
COM(2016) 710 final

ANNEX 1

ANEXO

da

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES

Programa de Trabalho da Comissão para 2017

Realizar uma Europa que protege, capacita e defende

{SWD(2016) 400 final}

Anexo I: Novas iniciativas

Número	Título	Descrição[1]
Um novo impulso para o emprego, o crescimento e o investimento		
1.	**Iniciativa Juventude**	**Esta iniciativa compreende uma proposta para a criação de um Corpo Europeu de Solidariedade** (legislativa/não legislativa) **e medidas prioritárias para dar execução às partes da Agenda para Novas Competências, incluindo um quadro de qualidade para os estágios e uma proposta sobre o reforço da mobilidade dos estagiários** (legislativa)**; modernização dos ensinos primário, secundário e ensino superior** (não legislativa; T2/2017)**; assim como uma proposta para melhorar a prospecção de saídas, não só para os licenciados, mas também para os jovens que seguiram a educação e a formação profissionais** (não legislativa; T2/2017)**.**
2.	**Execução do Plano de Ação para a Economia Circular**	Neste âmbito, inclui-se uma estratégia sobre a utilização, a reutilização e a reciclagem dos plásticos (não legislativa; T4/2017)**; medidas no domínio da água: uma proposta de regulamento relativo aos requisitos mínimos de qualidade da água reutilizada** (incluindo a avaliação do impacto; artigo 192.º do TFUE; T2/2017)**; uma revisão REFIT da Diretiva «Água Potável»** (incluindo a avaliação do impacto; artigo 192.º, n.º 1, do TFUE; T4/2017)**; uma iniciativa para remover os obstáculos jurídicos, técnicos ou práticos na interface da legislação sobre produtos químicos, outros produtos e resíduos** (não legislativa; T4/2017)**; um quadro de acompanhamento da economia circular** (não legislativo; T3/2017)**.**
3.	**Quadro Financeiro para o pós-2020**	**Uma proposta abrangente para o próximo quadro financeiro plurianual, inclusivamente em matéria de recursos próprios** (legislativa/não legislativa; artigo 312.º do TFUE)**.**
Um Mercado Único Digital Conectado		

[1] Este anexo contém outras informações disponíveis sobre as iniciativas incluídas no programa de trabalho da Comissão, em consonância com o Acordo Interinstitucional «Legislar Melhor». Essas informações encontram-se entre parênteses, na descrição de cada iniciativa, têm caráter meramente indicativo e, durante o processo de preparação, estão sujeitas a alterações, decorrentes, nomeadamente, dos resultados do processo de avaliação do impacto.

Número	Título	Descrição[1]
4.	**Aplicação da Estratégia para o Mercado Único Digital**	**Revisão Intercalar da Aplicação da Estratégia para o Mercado Único Digital**
Uma União da Energia mais resistente, com uma política virada para o futuro relativamente às alterações climáticas		
5.	**Aplicação da Estratégia para a União da Energia: mobilidade hipocarbónica**	**Revisões REFIT de diversos atos legislativos fundamentais destacados no Plano de Ação para a Mobilidade Hipocarbónica: estratégias pós-2020 para automóveis/carrinhas e camiões, autocarros e camionetas de passageiros** (legislativas, incluindo a avaliação do impacto; T2/2017)**; Diretiva «Veículos Não Poluentes»** (incluindo a avaliação do impacto; artigo 192.º do TFUE; T2/2017)**; Diretivas «Eurovinheta» e «Serviço Eletrónico Europeu de Portagem (SEEP)»** (incluindo a avaliação do impacto; artigo 91.º do TFUE; T2/2017)**. Nesta iniciativa inclui-se a aplicação do Acordo Internacional sobre as Emissões das Aeronaves (OACI)** (legislativa, incluindo a avaliação do impacto; artigo 192.º do TFUE; T1/2017)**.**
Um mercado interno mais sólido e equitativo, com uma base industrial reforçada		
6.	**Aplicação da Estratégia para o Mercado Único**	**Nas ações incluir-se-ão uma revisão REFIT da legislação sobre as mercadorias** (legislativas/não legislativas, incluindo a avaliação do impacto; artigos 43.º, 114.º e 207.º do TFUE; T2/2017)**; uma iniciativa sobre o direito das sociedades, para facilitar a utilização das tecnologias digitais durante todo o ciclo de vida das empresas, assim como as fusões e cisões transnacionais** (legislativa, incluindo a avaliação do impacto; T3-4/2017)**; uma iniciativa sobre as avaliações coordenadas das tecnologias da saúde** (legislativa/não legislativa, incluindo a avaliação do impacto; T4/2017)**; medidas destinadas a aumentar o cumprimento das normas do mercado único, integradas num vasto conjunto destinado a aumentar o cumprimento da regulamentação, incluindo propostas relativas ao Portal Digital Único** (legislativas/não legislativas, incluindo a avaliação do impacto; artigo 114.º do TFUE; T1/2017); **medidas para o Instrumento de Informação do Mercado Único** (legislativas, incluindo a avaliação do impacto; T1/2017); **aperfeiçoamento da rede SOLVIT** (não legislativa; T1/2017)**; dotação dos meios às autoridades nacionais da concorrência para aplicarem com maior eficácia a legislação** (legislativa/não legislativa, incluindo a avaliação do impacto; T2/2017).

Número	Título	Descrição[1]
7.	**Maior equidade na tributação das empresas**	**Nesta iniciativa inclui-se a execução do Plano de Ação sobre o IVA, mediante propostas REFIT relativas a um regime definitivo do IVA e às taxas deste imposto** (legislativa, incluindo a avaliação do impacto; artigo 113.º do TFUE; T3/2017)**; conjunto de medidas para uma melhor cooperação administrativa e a simplificação, mediante a redução dos encargos para as empresas e as administrações fiscais** (legislativas, incluindo a avaliação do impacto; artigo 113.º do TFUE; T4/2017)**; proposta de lista da UE de jurisdições de países terceiros que não cumprem as normas de boa governação fiscal** (não legislativa; T3/2017)**; transposição para a legislação da UE da Convenção Internacional sobre a Erosão da Base Tributável e a Transferência de Lucros (BEPS)** (legislativa/não legislativa, incluindo a avaliação do impacto; T2/2017)**.**
8.	**Aplicação da Estratégia Espacial para a Europa**	**Propostas legislativas relativas aos serviços de comunicações governamentais por satélite** (incluindo a avaliação do impacto; artigo 189.º do TFUE; T4/2017)**; medidas para facilitar a entrada de dados e serviços espaciais nos mercados** (legislativa/não legislativa)**.**
9.	**Execução do Plano de Ação para a Criação de uma União dos Mercados de Capitais**	**Uma revisão intercalar** (não legislativa; T2/2017) **permitirá fazer o ponto da situação sobre a realização da União dos Mercados de Capitais e indicar eventuais medidas necessárias para melhorar o financiamento da economia. Nas novas medidas incluir-se-ão um quadro para um produto de pensão de reforma individual da UE** (legislativa/não legislativa, incluindo a avaliação do impacto; artigo 114.º do TFUE; T2/2017)**; uma revisão REFIT do Regulamento «Infraestrutura do Mercado Europeu» (EMIR)** (incluindo a avaliação do impacto; artigo 114.º do TFUE; T1/2017)**; um plano de ação para os serviços financeiros de retalho** (não legislativa; T1/2017)**; outros atos delegados e outras infraestruturas para facilitar o financiamento de empresas de infraestruturas por investidores institucionais** (incluindo a avaliação do impacto; T4/2016)**.**
Uma União Económica e Monetária mais sólida e equitativa		

Número	Título	Descrição[1]
10.	**Uma União forte assente numa UEM forte**	**O Livro Branco sobre o Futuro da Europa** (iniciativa não legislativa; T1/2017)**, que preconiza as fases da reforma da UE a 27 Estados-Membros da União Europeia decorridos que são 60 anos sobre os Tratados de Roma, abrangerá o futuro da UEM para preparar a fase 2 do seu aprofundamento no novo contexto político e democrático (incluindo uma revisão do Pacto de Estabilidade e Crescimento orientada para a estabilidade e o seguimento da aplicação do artigo 16.º do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação na União Económica e Monetária (que incorpora o conteúdo deste último tratado no quadro jurídico da União Europeia). Nesta iniciativa incluir-se-á a revisão o Sistema Europeu de Supervisão Financeira (SESF), a fim de aumentar a eficácia e a eficiência da supervisão aos níveis macro e microprudencial.**
11.	**Pilar Europeu dos Direitos Sociais**	**Na sequência da consulta pública, a iniciativa prosseguirá com a apresentação da proposta relativa a um pilar dos direitos sociais** (T1/2017) **e de ações conexas, como propostas relativas ao desafio da conciliação da vida profissional com a vida privada com que se deparam os membros das famílias que trabalham** (legislativa/não legislativa, incluindo a avaliação do impacto; artigos 153.º e 157.º do TFUE) **e ao acesso à proteção social** (legislativa/não legislativa, incluindo a avaliação do impacto; artigos 153.º e 292.º do TFUE)**, e a aplicação da Diretiva «Tempo de Trabalho»** (não-legislativa)**, assim como a revisão REFIT da Diretiva «Declaração Escrita», relativa à obrigação de a entidade patronal informar o trabalhador sobre as condições aplicáveis ao contrato ou à relação de trabalho** (legislativa, incluindo a avaliação do impacto; artigo 153.º, n.º 1, alínea b), e artigo 154.º do TFUE)**.**
Comércio: Um acordo de comércio livre razoável e equilibrado com os EUA		
12.	**Aplicação da Estratégia «Comércio para Todos»**	**Além da prossecução e conclusão de negociações bilaterais (por exemplo, com o Japão) e à abertura de novas negociações com a Austrália** (incluindo a avaliação do impacto; T1/2017)**, o Chile** (incluindo a avaliação do impacto; T2/2017) **e a Nova Zelândia** (incluindo a avaliação do impacto; T1/2017) **tendentes à celebração de acordos de comércio livre, esta iniciativa compreende um novo reforço dos instrumentos de defesa comercial da UE mediante uma proposta de alteração da legislação anti-*dumping* da UE** (incluindo a avaliação do impacto; T4/2016)**, em conformidade com a Comunicação da Comissão de 18 de outubro de 2016.**
Um espaço de justiça e de direitos fundamentais assente na confiança mútua		

Número	Título	Descrição[1]
13.	**Conjunto legislativo «Proteção de Dados»**	**Este conjunto legislativo** (T1/2017) **compreenderá a harmonização das normas sobre a proteção de dados pessoais tratados pelas instituições da UE com as do novo regulamento geral sobre a proteção de dados** (legislativo; artigo 16.º do TFUE)**, a revisão REFIT da Diretiva «Privacidade Eletrónica»** (incluindo a avaliação do impacto; artigos 16.º e 114.º do TFUE)**, assim como um quadro de decisões de adequação sobre o intercâmbio de dados pessoais com países terceiros.**
14.	**Progressos rumo a uma União da Segurança genuína e eficaz**	**Cumprimento da agenda da União da Segurança e execução do Plano de Ação da UE contra o Financiamento do Terrorismo, mediante a apresentação de propostas de harmonização dos crimes de branqueamento de capitais e das sanções** (legislativa; artigo 83.º do TFUE; T4/2016)**, de reforço do reconhecimento mútuo das decisões de congelamento e de confisco de bens de origem criminosa** (legislativa, incluindo a avaliação do impacto; artigo 82.º do TFUE; T4/2016)**, de repressão dos movimentos ilícitos de dinheiro líquido** (legislativa, incluindo a avaliação do impacto; artigos 33.º e 114 TFUE; T4/2016) **e do comércio ilícito de bens culturais** (legislativa, incluindo a avaliação do impacto; artigos 207.º do TFUE; T4/2016)**. Esta iniciativa compreende ainda a proposta de criação do Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem (ETIAS)** (legislativa; artigo 77.º, n.º 2, alíneas b) e d), do TFUE; T4/2016)**, assim como o seguimento dos trabalhos do Grupo de Alto Nível sobre Sistemas de Informação e Interoperabilidade**.
Rumo a uma nova política de migração		
15.	**Cumprimento da Agenda Europeia da Migração**	**Revisão intercalar do cumprimento da Agenda Europeia da Migração, consolidação e balanço horizontal das diversas vertentes de ação, incluindo a aplicação do novo quadro de parceria com países terceiros no âmbito da migração.**
Um interlocutor mais forte a nível internacional		
16.	**Execução do Plano de Ação Europeu no domínio da Defesa**	**Apresentação, entre outras, da proposta relativa ao Fundo Europeu de Defesa e de medidas para melhorar a utilização e a eficácia das normas de contratos públicos** (legislativa/não legislativa)**.**
17.	**Aplicação da Estratégia Global da UE**	**Esforços, entre outros, para fomentar a resiliência do Estado, da economia, do ambiente, do clima e da sociedade em países terceiros, em particular nos países vizinhos da UE e em regiões circundantes** (não legislativos)**.**

Número	Título	Descrição[1]
18.	**Estratégia da UE para a Síria**	**A estratégia exporá as possibilidades de a UE ajudar à reconstrução de uma nação pacífica e estável, e de uma sociedade civil tolerante e pluralista na Síria** (não legislativa; T1/2017)**.**
19.	**Parceria África-UE: um novo impulso**	**Esta iniciativa definirá os objetivos estratégicos da UE e as prioridades nas suas relações com África** (não legislativa; T2/2017)**.**
Uma União da mudança democrática		
20.	**Modernização dos procedimentos de comitologia**	**Propostas de harmonização das normas de direito derivado com as normas atualizadas do Tratado** (legislativo; T1/2017)**; apreciação da legitimidade democrática dos procedimentos aplicáveis à adoção de atos delegados e de atos de execução** (não legislativa; T1/2017)**.**
21.	**Uma abordagem mais estratégica da aplicação do direito da UE**	**Medidas para intensificar os esforços relativos à aplicação e ao cumprimento da legislação da UE** (não legislativas; T4/2016)**, em consonância com as prioridades da Comissão; propostas concretas para aumentar o cumprimento das normas do mercado único** (cf. *supra*, ponto 6)**, e iniciativas REFIT para garantir a correta aplicação e o cumprimento da regulamentação ambiental, incluindo a garantia de conformidade ambiental** (não legislativas; T3/2017)**, o acesso à justiça** (não legislativas; T1//2017) **e o seguimento, a transparência e a informação (legislativas/não legislativas; T2/2017).**